



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 870/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 10 de junho de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 952/21-CMV

Vereador André Leal Amaral

Processo administrativo nº 7386/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 01 folha

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



PREFEITURA DE
VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

C.I. nº 548/2021 – S.E./racr

Valinhos, 10 de junho de 2021.

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 1158/2021-DTL/SAJI e

Requerimento nº 952/2021 – Vereador André Leal Amaral

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

1. O valor disponível na “Conta Escola”, destinada aos diretores para melhorias nas mesmas, pode ser usado para pagar despesas cartorárias?

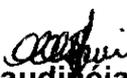
R: Para fins exclusivamente de esclarecimento, o recurso do Programa Conta Escola não são destinados aos diretores educacionais, mas às APM's, que são colegiados responsáveis quanto a gestão de recursos financeiros, oriundos dos Governos Federal e Municipal.

Os recursos destinados às APM's garantem, de forma democrática, a autonomia da gestão financeira e pedagógica, respeitado a legislação vigente e as regras/orientações da Administração Pública Municipal.

No que se refere à utilização do recurso para pagamento de despesas com serviços de contabilidade, temos a informar que :

- 1- Na Lei nº 4036/2006 e no Decreto nº 10226/2019 não há previsão legal para tal.
- 2- Nos planos de trabalhos, conforme Lei nº 13.019/2014, também não há previsão legal que permita a utilização de recursos do referido Programa para pagamento das despesas de serviços de contabilidade.
- 3- A Secretaria da Educação, por meio do Processo nº 2476/2005, em 07/05/2021, encaminhou à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais solicitando um parecer quanto a possibilidade de pagamento dos referidos serviços, com recursos do Programa Conta Escola.
- 4- Estamos aguardando o parecer da SAJI.

Atenciosamente.


Claudinéia V. Serafim
Secretaria da Educação
Secretária